



Processo nº 14.756-7/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova atualização do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período 2016-2021
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-5-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2017 – TP

Aprova atualização do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período 2016-2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que o planejamento estratégico é importante instrumento de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos objetivos da administração pública gerencial;

Considerando como base o Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon;

Considerando o resultado do monitoramento realizado durante o ano de 2016 nos processos de Tomada de Contas, Auditoria de Conformidade e Auditoria Operacional;

Considerando as oportunidades de melhoria diagnosticadas na aplicação do Modelo de Excelência em Gestão Pública – MEGP/Gespública, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando as necessidades de readequação dos prazos estipulados como meta para julgamento dos processos de Tomada de Contas, Auditoria de Conformidade e Auditoria Operacional;



Processo nº 14.756-7/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova atualização do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período 2016-2021
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-5-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2017 – TP

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Estratégico do TCE-MT para o período 2016- 2021 constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de maio de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normati/vas.